



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

Processo nº 2018/93437

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J.R.B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.549.483/0001-05 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADRIANO GUILHERME TEVES MORENO**, por intermédio do *Fundo Municipal de Assistência Social*, órgão da administração direta, sediado na Rua Florisbela Roza da Penha, nº 292 – Braga – Cabo Frio, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.679.547/0001-89, doravante denominado **BENEFICIÁRIO** ou **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo **MARTA MARIA DA SILVA BASTOS**, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 580.582.112-1, expedida pelo “DETRAN/RJ” em 02/09/2011, inscrita no C.P.F. sob o nº 638.810.397-91, residente e domiciliada na Rua Alita do Vale, nº 01, Aptº. 301, Bairro Vila Nova – Cabo Frio/RJ, e da *Secretaria Municipal de Assistência Social*, e do outro lado, a empresa **J.R.B. COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39226311/0007-02, com sede em Rua Bangu, nº 1243, Parque Zabulão, Rio das Ostras, Cep: 28893-809, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representado pelo Sr.(a) **LUCIANO BARRETO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 09308783-1 IFP/RJ e do CPF nº 017.711.617-01, residente e domiciliado na Rua Tenente Coronel Cardoso nº 636, Centro, Campos dos Goytacazes, Rios de Janeiro, Cep: 28035-044, *Sócio Administrador* consoante o processo administrativo sob o nº 2018/93437, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, a lei federal 13.204/2015, com o art. 57, da Lei Orgânica Municipal e o art. 7º, Inciso III, da lei municipal 2.273/2010, visando o atendimento da lei municipal 2.503/2013 e do decreto 5.549/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Doação os seguintes bens/serviços abaixo especificado(s):



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

- a) 40 atendimentos globais funerários, compostos de ornamentação com flores artificiais, manto, véu e a preparação e higienização do corpo, remoção, divididos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminados da seguinte forma:
- i. Urna adulto, medindo 1,90 metro (para obesos), de madeira de pinus, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco com 04 (quatro) chavetas, no valor unitário de R\$ 640,00;
 - ii. Urna adulto, medindo 1,90 metro (para obesos acima de 140 kg.), de madeira de pinus, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco com 04 (quatro) chavetas, no valor unitário de R\$ 800,00;
 - iii. Urna adulto, medindo 1,90 metro, de madeira de pinus, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco com 04 (quatro) chavetas, no valor unitário de R\$ 390,00;
 - iv. Urna infantil, medindo 0,60 metro, de madeira de pinus, pintura na cor branca, sextavada com alças fixas, forração no casco com 04 chavetas de chapinha de metal, no valor unitário de R\$ 280,00;
 - v. Urna infantil, medindo 0,80 metro, de madeira de pinus, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas, forração no casco e tampo, no valor unitário de R\$ 300,00;
 - vi. Urna infantil, medindo 1,20 metro, de madeira de pinus, pintura na cor branca, sextavada, com alças fixas, forração no casco e tampo, no valor unitário de 320,00;
 - vii. Remoção em km rodado, no valor de R\$ 2,00 o km.

1.2 O(s) bens/serviços descrito(s) acima foram avaliado(s) pela empresa, conforme a TABELA DE PREÇOS por ela praticada no mercado, que passa a ser parte integrante deste Termo, em seu anexo I.

1.2.1 Fica assegurado que os valores individuais praticados pela empresa, com relação aos produtos/serviços, objeto deste Termo de Doação, estão protegidos pelos arts. 22 e 25, § 1º, previstas as responsabilidades contidas no art. 34 e seu parágrafo único, da lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade atender às necessidades da administração municipal, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, no interesse do cumprimento da lei municipal 2.503/2013 e do decreto 5.549/2017.



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

2.1.2. A prestação do serviço, com entrega dos produtos em questão, será mediante demanda, controlada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nos critérios de atendimento às solicitações de benefício eventual feitas por familiares de pessoa que tenha vindo a óbito e que atenda aos critérios estabelecidos pela lei municipal 2.503/2013 e pelo decreto 5.549/2017.

2.2. Os bens/serviços descritos neste TERMO serão entregues/prestados por demanda, imediatamente, conforme solicitação a ser feita em formulário próprio pela Secretaria de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou em caso de horário fora do expediente do referido órgão, deverá ser requerido perante a funerária DOADORA.

2.3 Não caberá, por parte do doador, em qualquer tempo, momento ou circunstância, cobrança a qualquer título ou valor, de indenização, complementação de pagamento, ressarcimento ou outra forma de retorno financeiro, seja ao BENEFICIÁRIO, seja às famílias que se enquadrem nas condições da prestação do benefício eventual.

2.3.1. Ao DOADOR fica vedado auferir qualquer espécie de lucro sobre o atendimento aos assistidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 A publicação resumida do instrumento de doação na Imprensa Oficial do Município, será providenciada pela Administração, conforme Art. 61§1º da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Prestar o serviço, imediatamente, com o fornecimento de um dos produtos relacionados, conforme a Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento, emitido em duas vias.
- b) Prestar os serviços conforme especificado na cláusula 2.2 deste TERMO.
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.
- d) Comunicar ao gestor do contrato os casos em que eventualmente o uso não se aplique à legislação citada.
- e) Não exceder na sua competência, de forma que venha a gerar qualquer responsabilidade financeira para qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

f) 4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, emitido em duas vias.
- b) Fiscalizar o contrato por meio de fiscal indicado.
- c) Providenciar os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior.
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem/serviço, pelo fiel cumprimento do contrato.
- f) O DONATÁRIO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, de qualquer tipo de despesa.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DOADOR terá direito a ressarcimento, por parte do DONATÁRIO, a qualquer tipo de despesa.

5.5 A presente doação não enseja qualquer tipo de incentivo, redução ou isenção fiscal, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO ao DOADOR, bem como nenhum tipo de vantagem competitiva, no âmbito do município de Cabo Frio, sobre outros fornecedores de bens e serviços similares aqueles constantes da Cláusula Primeira do presente Termo, em caso de futuro processo licitatório no qual constem os bens/serviços, mesmo que similares, descritos neste Termo.

5.6 Inexiste qualquer tipo de contraprestação dos DONATÁRIOS em troca do bem ou valor, bem como este ato não enseja reparação financeira ou indenização a qualquer título, ou outro custo.



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A doação em questão se destina aos beneficiários que possam ser inseridos nos parâmetros estabelecidos pela lei municipal 2.503/2013 e pelo decreto 5.549/2017.

6.1.1. O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil.

6.2 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação de alguma das partes.

6.3 DOADOR e DONATÁRIO ficam autorizados a informar em suas redes sociais e outros meios de comunicação social, às suas expensas, a doação a Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cabo Frio, 27 de dezembro de 2018.

LUCIANO BARRETO DE SOUZA
Sócio Administrador
DOADOR

ADRIANO GUILHERME TEVES MORENO
Prefeito – DONATÁRIO



Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS

Secretária Municipal de Assistência Social – DONATÁRIO

MARTA MARIA DA SILVA BASTOS

Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social – DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____